

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

PROGRAMA “UK ACADEMIES - RESEARCH MOBILITY”

(Cooperação Fundo Newton - Confap)

1. OBJETIVO

Apoiar a vinda de pesquisadores britânicos para o Brasil, a fim de estabelecer colaborações entre instituições do Reino Unido e instituições paranaenses.

2. CRONOGRAMA

2.1 Submissão eletrônica: Até 17h59 do dia 09/07/2018.

2.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida até 11/07/2018.

2.3 Divulgação dos resultados: A partir de 11/07/2018, por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, em www.fappr.pr.gov.br.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública (PI) 02/2018 dispõe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) financiados pela Fundação Araucária.

3.2 Os recursos serão destinados aos projetos aprovados relativos ao Edital Fundo Newton Confap – UK Academies.

1

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiáveis:

- a) Passagens ao pesquisador visitante Reino Unido/Curitiba/Reino Unido em classe econômica e tarifa promocional e seguro saúde obrigatório.
- b) Hospedagem e Alimentação por até 15 dias consecutivos, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva 35/2013).
- c) Bolsa para pesquisador visitante, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para missões de 16 (dezesesseis) dias até 3 (três) meses.
- d) Seguro saúde no valor máximo de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2 Não serão financiáveis:

- a) Não serão financiadas despesas de custeio para: coffee break, contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.
- b) É vedado o pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

5.1. A proposta deverá ser enviada por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível no site da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br), devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar coordenador e instituição proponente. Após, enviar os dados, eletronicamente, via sistema SigAraucária
- a) Preencher o formulário eletrônico e envia-lo, eletronicamente, via sistema SigAraucária;
- b) Preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta e envia-lo, eletronicamente, via sistema SigAraucária.

5.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.3 Após o envio eletrônico da proposta o coordenador deverá enviar a documentação impressa (Formulário Eletrônico da Proposta e Roteiro Descritivo da Proposta devidamente assinados), à Fundação Araucária conforme prazo estabelecido no cronograma, que poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo ou enviada por correio.

Fundação Araucária:
PI 02/2018 – Programa “UK Academies - Research Mobility”
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

*5.4. Qualquer documento referente à submissão da proposta entregue fora das normas e padrões estabelecidos nesta chamada pública serão consideradas inelegíveis desde logo.

6. ELEGIBILIDADE DO COORDENADOR DA PROPOSTA

- 6.1 Ter projeto aprovado no Edital Fundo Newton Confap – UK Academies.
- 6.2 Ter vínculo formal com Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa de natureza pública, associações ou sociedades técnico-científicas, públicas ou privadas, e Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado-OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- 6.3 Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- 6.4 Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, envio do relatório final e pela prestação de contas.
- 6.5 Os projetos a serem contratados estão disponíveis no Ato da Diretoria Executiva n 039/2018.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Até 04/02/2019, sendo prorrogável por até seis meses, desde que a solicitação seja feita, via ofício da instituição executora à Fundação Araucária, dois meses antes do término do período de execução do projeto.

8. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

8.1.1. A instituição proponente deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios/ colaboração) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios/ colaboração:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;

- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União * certidão soma a previdenciária e a da receita federal
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidão de Utilidade pública estadual (no caso de instituições privadas, sem fins lucrativos);
- j) Certidões de Débitos Trabalhistas.

8.1.2 A Fundação encaminhará as minutas de convênio/colaboração por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

8.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio/ colaboração.

9. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

9.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

9.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) por e-mail, para adhocfa@gmail.com;
- b) impressa, via correio.

9.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

9.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da Diretoria Executiva da Fundação Araucária/ Fundo Newton/Confap, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

12. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. PUBLICAÇÕES

13.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), Fundo Newton e Confap na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

13.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer alteração na execução do projeto somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

15.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos em conjunto pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP).

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 22 de Junho de 2018.

Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos
Diretor Técnico (Científico)